

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 041/2024
PREGÃO PRESENCIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, nos termos das Leis Federais nºs. 14.133, de 01/04/2023, e nº 10.520, de 07/07/02 (DOU de 18.07.02), e demais alterações posteriores, regulado pelo Decreto Municipal nº 70/2006, torna público para conhecimento dos interessados, que **dia 16/05/2024 às 09:00 horas**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, estará recebendo os envelopes contendo os documentos de “Proposta” e “Habilitação”, para o fornecimento do objeto do Edital, mediante Licitação do tipo “**menor preço por global**”. O pregão será realizado pelo pregoeiro e equipe de apoio conforme Decreto nº 254/2023.

O certame será realizado presencialmente em consonância com o art. 176, inciso II, da Lei 14.133/21.

Abertura dos Envelopes das Propostas: 16/05/2024 às 09:15 horas na Sala de Licitações desta Prefeitura. A fase de Lances Verbaís ocorrerá logo após.

Se nos dias supracitados não houver expediente, a habilitação prévia e a abertura dos envelopes referentes a esta licitação, serão realizadas no primeiro dia útil que se seguir, nos mesmos horários e prazos.

Atenção, todo e qualquer pedido de informação/impugnação ao edital/recurso deverá ser encaminhado OBRIGATORIAMENTE via “Protocolos”, na aba “Licitações”, no link <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>, do Portal do Município.

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Carta Proposta

Anexo III -Tutorial Preenchimento da Proposta Online

Anexo IV - Termo de Referência

Anexo V – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo VI – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e Habilitação

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor

Anexo IX – Modelo de Declaração de ME/EPP

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para reforço de rede de distribuição de água em Garuva/SC, conforme especificações e quantitativos constantes no Memorial Descritivo e anexos.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

2.2.1- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.2.2- Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.2.3 - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.2.4 - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.2.5 - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

2.3 - Não será admitida a participação de proponente:

2.3.1 - Em falência;

2.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

2.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a sanção;

2.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

2.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

2.3.7- Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3 – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 – O envelope nº 01 – “PROPOSTA” e o envelope nº 02 – “HABILITAÇÃO”, deverão ser entregues lacrados, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, situada à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, Garuva - SC, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA PREGÃO PRESENCIAL PMG Nº 041/2024	ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA PREGÃO PRESENCIAL PMG Nº 041/2024
---	--

3.1.1 – Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo a equipe de apoio e ao Pregoeiro;

3.1.2 - Caso a Licitante chegar até o horário previsto e não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante da licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, FORA DOS ENVELOPES 1 E 2.

4.1.1 – Se a licitante se fizer representar pelo seu proprietário, deverá apresentar documento que comprove tal condição (Contrato Social, Certidão Simplificada da Junta Comercial, Certificado de MEI, etc.)

4.1.2 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo “Anexo V”, do Edital.

4.1.2.1 - Para comprovar os poderes exigidos neste item, o licitante deverá apresentar a certidão simplificada da Junta Comercial, ou cópia do Contrato Social autenticada em Cartório ou por Servidor Público Municipal.

4.1.3 – Cópia da sua Cédula de Identidade ou documento equivalente do Credenciado, autenticada em Cartório ou por Servidor Público Municipal, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.1.4 – Declaração de Regularidade Fiscal e Habilitação, podendo declarar em formulário próprio ou utilizar o modelo “Anexo VI” do Edital, que está em situação regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem como atendem a todas às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.

4.1.5 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no “Anexo IX” deste Edital.

4.2 - Caso a licitante não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar um terceiro envelope, certificado como “Envelope nº 3”, contendo a Declaração de Regularidade Fiscal e a Declaração de Habilitação e a Declaração de ME / EPP. A falta deste quesito implicará em rejeição da proponente.

4.3 - Em hipótese alguma será efetuado pelo Município serviço de fotocopia de documentos necessários ao credenciamento.

4.4 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.5 – Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4.6 – Serão desconsiderados os documentos de credenciamento insertos no envelope PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.

5 – CONTEÚDO E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.1 – No ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”, a licitante deverá apresentar os documentos abaixo descritos:

5.1.1 – **Carta Proposta**, nos mesmos moldes do “Anexo II” deste Edital, contendo a razão social, inclusive o CNPJ, o nº da Licitação e seu objeto resumido, número(s) de telefone(s), e-mail, endereço com CEP, dados bancários e dados do assinante do possível contrato, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa.

5.1.2 – **O relatório de Proposta da Licitação**, impresso, contendo as informações preenchidas previamente no Portal do Cidadão, conforme as instruções do “Anexo III” – Tutorial Para Preenchimento da Proposta Online, devendo ainda:

- a) Ser entregue no Envelope nº 1 – Proposta de Preços, na forma impressa, apresentado devidamente assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- b) Contemplar o valor unitário e total para cada item, especificando a marca do produto ofertado;
- c) Considerar que no preço ofertado deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas que, diretas ou indiretas, incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste edital e contrato decorrente, sejam quais forem, constituindo assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado;
- d) Considerar que quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ou serviço, ser fornecido sem ônus adicional.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Tendo em vista que ao digitar a proposta o sistema criptografará simultaneamente todos os dados fornecidos, tornando as informações ilegíveis, e que a única forma de recuperar ou acessar esta informação será utilizando a chave de descriptografia (número de protocolo e senha) que será impressa no relatório das propostas que é gerado após o cadastro da mesma, **a não entrega de tal documento implica na imediata desclassificação do certame.**

5.1.3 – Indicar preço do item completo, para pagamento em até 60 (sessenta) dias corridos, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e tributos bem como, qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.1.4 – Indicar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos;

5.2 – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.3 - Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil.

5.4 – A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do item cotado.

5.5 - Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos extremamente impeditivos e imprevisíveis que correrem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto, e aceito pela Administração, a exemplo de: greve, grave perturbação da ordem, catástrofes, etc...

5.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação ou baseados nas das demais licitantes;

5.7 - Não será aceito proposta com valor excessivo ou extremamente baixo, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação do (a) pregoeiro (a) ou da autoridade superior.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos abaixo relacionados para habilitação, deverão ser apresentados no “Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via autenticada ou cópia com apresentação do original (dentro ou fora do envelope), com capa descrevendo a razão social, o nº da Licitação e seu objeto resumido, conforme segue:

6.1.1 – Em se tratando de sociedades comerciais a Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação de: Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, do respectivo órgão responsável, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente). Em caso de não estar consolidado, a empresa deverá apresentar cópia do Contrato Social com sua última alteração.

Nota: O Ato Constitutivo da licitante, deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, a que propõe, sob pena de inabilitação.

6.1.2 - No caso de sociedades por ações, acompanhados da publicação da ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital; ou Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.2 - A Regularidade Fiscal será comprovada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 – Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.2.3 – Certidão de Regularidade de Tributos Federais;

6.2.4 – Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

6.2.5 – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante;

6.2.6 – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais de Garuva

6.2.7 – Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 - Declaração Art. 7, inciso XXXIII da CF, podendo ser utilizado o modelo “Anexo VIII”, declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

6.4 - A qualificação econômico-financeira será comprovada, mediante a apresentação de:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) As empresas que se encontram em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020 – Plenário / Relator: Vital do Rêgo).

c) Comprovante de possuir capital social mínimo subscrito e integralizado no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor orçado. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social ou Certidão simplificada da Junta Comercial

6.5 – A qualificação técnica será comprovada, mediante a apresentação de:

6.5.1 Certidão do registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição da sede licitante, na forma da lei, que comprove a sua capacidade para projeto de obras e natureza do objeto, com indicação inclusive dos seus responsáveis registrados. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA/CAU de origem, deverá apresentar, para a assinatura do futuro contrato, visto junto ao CREA/CAU – SC, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal Nº 5.194/66, em consonância com o Art. 1º - item II da Resolução Nº 413/97 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

6.5.2 Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica da empresa e do responsável técnico, firmado(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) pela devida CAT – Certidão de Acervo Técnico, que demonstre que o responsável técnico, pertencente ao quadro efetivo da empresa proponente ou que mantenha vínculo contratual eventual com a mesma, executou atividades no ramo de Engenharia, que comprove(m) a execução referente ao objeto em no mínimo 50% do item de maior quantidade.

6.5.2.1 A comprovação de que o Profissional técnico pertence ao quadro permanente da proponente, deverá ser feito com a apresentação de carteira de trabalho acompanhada de ficha de registro de empregado ou contrato particular de prestação de serviços (autenticado) ou prova de sua eleição como diretor da proponente



na data prevista.

6.5.3. - Caso o documento não comprove o mínimo acima exigido, ou que ateste insuficiência no desempenho contratual em questão, no que tange aos serviços, objeto do edital, o Pregoeiro julgará inabilitada e, portanto, desqualificada para o pleito licitatório.

6.5.4. A inexistência de qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, será comprovada, mediante a apresentação de “DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE”, nos mesmos moldes do Modelo do edital “Anexo VII”.

6.6 - Todos os documentos exigidos no subitem 6.2, deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO". As Certidões sem a indicação do prazo de validade e que não é constado desta exigibilidade neste Edital, serão considerados para este Pregão, válidos por 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

6.7 – As Certidões Negativas de débitos fiscais poderão ser fornecidas mediante documentação obtida via sistema eletrônico (on-line), porém somente serão aceitas se apresentadas sob a forma original impressa (sem ser cópia), e que esta forma de comprovação esteja prevista em regulamentação própria, do órgão declarante.

6.7.1 - Aceitação das Certidões Negativas via sistema eletrônico, fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor, pelo Município.

6.8 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser acondicionados em envelopes lacrados de modo a preservar a sua inviolabilidade.

6.9 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou servidor municipal competente, ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitas cópias ilegíveis, documentos cujas datas estejam rasuradas, sendo que ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento ou efetuar consultas via internet, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.10 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo próprio Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento. Os documentos apresentados no credenciamento fazem parte integrante do processo licitatório.

6.11 - Não será habilitada a empresa que:

6.11.1 - Faltar com a entrega de algum documento exigido este edital.

6.11.2 - Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

6.11.3 - Por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

6.11.4 - Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação.

6.11.5 - Eventualmente, tenha faltado de forma relevante, com alguma condição legal ou editalícia, devidamente fundamentado.

6.11.6 – Participe deste Pregão sob qualquer forma de constituição de consórcio, associação ou cooperação.

6.12 – Exceto as certidões obtidas via internet, os demais documentos, somente, poderão ser apresentados no original ou em Processo de cópias autenticadas por cartório competente.

6.13 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

c.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.14 – Da regularidade fiscal das ME / EPP:

6.14.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.14.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização e apresentação das certidões de regularidade válidas.

6.14.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Garuva, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo Contratual, ou revogar a licitação.

6.14.4 - A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do Contrato

7 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 – Até o dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, devidamente lacrados, que serão protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, situado na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro.

7.2 – Serão desconsiderados os documentos quando houver inversão dos envelopes de, PROPOSTA ou HABILITAÇÃO, sendo a licitante inabilitada.

7.3 – No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

7.4 – Em seguida o Pregoeiro passará os envelopes distintos para assinatura pelos representantes e equipe de apoio, para conferência dos lacres e protocolos.

7.5 – Efetuado o credenciamento e estando todas as empresas credenciadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, serão abertos os envelopes contendo as propostas (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA), ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.6 – A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.7 – Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, a exemplo dos seguintes casos:

a) serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes - será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

2) Erro na adição - será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

3) No caso de discordância entre o preço unitário e o total - prevalecerá o primeiro; e

4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

b) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;

7.8 – As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.10 – No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.11 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 7.11, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.12 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra á licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.13 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.16 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

7.17 – Para verificação da aceitabilidade das propostas, o pregoeiro levará em consideração o previsto no edital.

7.17.1 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.17.2 - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.17.3 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

7.18 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vista a obter preço melhor.

7.19 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.20 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de Habilitação (ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO), da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no ITEM “6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO”, deste Edital.

7.21 – Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no ITEM “6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO”.



7.22 – Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

7.23 – O Pregoeiro manterá em seu poder os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO, apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado.

7.24 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os representantes das licitantes presentes.

8 – FORMA DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

8.1 - Para os efeitos de julgamento desta Licitação, levar-se-á em consideração, a proposta que apresentar o menor preço global, considerando-se apenas os numerais inteiros, seguidos de centavos com até 02 (dois) dígitos.

8.2 – O objeto deste Pregão será adjudicado á licitante, cuja proposta for considerada vencedora.

8.2.1 Encerrada a disputa de lances, o licitante vencedor DEVERÁ, no prazo de 1 (um) dia, entregar a sua proposta de preços readequada por item, sob pena de desclassificação.

8.3 – Após declarada a empresa vencedora desta licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro submeterá o processo, objeto do edital, para o Prefeito Municipal, para homologação e, posteriormente a adjudicação do processo.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.1 – O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a apresentação da nota fiscal.

9.2 – Desde que a legislação permita, haverá atualização financeira pelo atraso nos pagamentos, em relação ao(s) prazo(s) previsto(s), que passará a ser aplicada através do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o vier a substituir.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1 - Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

10.2 – As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se for protocolado diretamente no Setor de Licitações e Compras, na Rua Avenida Gov. Celso Ramos, 1.614, Centro, Garuva/SC, em horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30 às 17h00min, ou através do protocolo digital pelo link <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>

10.3 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

10.4 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 - Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Garuva/SC, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, na Avenida Gov. Celso Ramos, 1.614, Centro, Garuva/SC, em horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00 min, ou através do protocolo digital pelo link <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

11.4 - Os recursos contra decisões do Agente de Contratação terão efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.7 - A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

11.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Garuva, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

12 - DOTAÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE/RECURSOS

12.1 – Os recursos necessários para execução do serviço, objeto do presente edital, estão devidamente assegurados no orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de Garuva e as despesas decorrentes serão alocadas no seguinte código:

12.02.2085.4490.5198.15017000

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente: a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 13.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 13.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 13.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Garuva, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Garuva, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 13.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;



III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

13.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 13.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

13.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 13.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Garuva, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 13.3.

13.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 13.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

13.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5 - As multas deverão ser pagas junto à Secretaria de Administração do Município de Garuva até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

13.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

13.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

13.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

14 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1 Os serviços serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da conclusão e entrega dos serviços, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os serviços estiverem conforme com as especificações do Termo de Referência;
- c) O recebimento provisório ou definitivo serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do futuro Contrato;
- d) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços prestados não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, as CONTRATADAS deverão providenciar no prazo estipulado do Termo de Referência, a substituição/reposição, visando o atendimento total das especificações, conforme o Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

15 – DEMAIS DISPOSIÇÕES

15.1 - Jamais será motivo para inabilitação ou desclassificação de Licitante, a falta de alguma condição do edital de pequena consequência ou de forma inexpressiva e que não prejudique a boa interpretação, aos direitos iguais e aos princípios básicos legais. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.2 - As multas aplicadas á CONTRATADA, a critério do Município de Garuva, poderão ser descontadas no ato da liquidação do débito referente ao Contrato respectivo.

15.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo previsto neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no Art. 90º da Lei 14.133/21.

15.3.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela futura Contratante, conforme Art. 90, §1º da Lei 14.133/21.

15.4 - O conteúdo do presente Edital, bem como os elementos nele referidos, especificações, Documentos de Credenciamento, Habilitação, Proposta Comercial, Planilha da proposta efetiva (reduzida), Relação dos Itens do Objeto do Edital, etc., farão parte integrante do futuro Contrato ou Autorização de Fornecimento, independente de transcrição.

15.5 - A participação nesta licitação implica, por parte das licitantes, na aceitação, em caráter irretratável, de todos os termos do edital.

15.6 - Os casos não previstos neste Edital, serão decididos pelo Pregoeiro.

15.7 - Ultrapassada a fase da habilitação, a licitante somente poderá ser desqualificada por motivos relacionados com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira, ou em razão de fatos supervenientes e só conhecidos após o julgamento.

15.8 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.9 - Quando da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento do objeto, bem como do pagamento de qualquer remuneração do contrato, o futuro contratante poderá solicitar nova prova de regularidade fiscal, especialmente as perante o fisco municipal, INSS e FGTS, sob pena de não recebimento da remuneração, perda da contratação ou até mesmos de rescisão contratual.

15.10 - As decisões referentes a este processo licitatório, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.11 - Não serão motivos para arguir invalidade ou ilegalidade editalícia, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação e aos princípios legais da escolha da melhor proposta, a exemplo da eventual descrição no objeto, de marcas ou especificações que levem á pressupor tendências, pois, para todos os efeitos, serão considerados referenciais básicos, podendo, entretanto, serem ofertados qualquer item do objeto do edital, de outros fabricantes, porém, com especificações técnicas e parâmetros de rendimento, desempenho e de qualidade, de níveis iguais ou superiores.

15.12 - Nenhuma indenização será devida as licitantes, por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

15.13 - O objeto da futura contratação, poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/21.



15.14 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.15 – É recomendado as licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.16 – É fundamental a presença da licitante ou de sua representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.17 - As sessões públicas realizadas presencialmente serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

15.18 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á ao do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.19 – A proponente é inteiramente responsável pela fidelidade, integralidade e legitimidade das informações prestadas, bem assim com relação aos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Em assim sendo, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas ou até mesmo quanto à ausência de quaisquer dos documentos exigidos, implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, após a contratação, podendo acarretar a rescisão contratual, tudo, sem prejuízo nas demais sanções cabíveis, principalmente, quando no intuito de fraude ou tumulto processual motivado, o que faz caracterizar o dolo.

15.20 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.21 - Para esta Licitação e/ou futura contratação, define-se como:

Fornecimento do objeto: Fornecimento dos materiais e ou serviços, constantes do objeto do edital ou do contrato, mediante contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

Licitante: Empresa que se propõe a participar da Licitação, mediante manifesto interesse ou aquisição do edital, como Competidor;

Proponente: Empresa licitante que se propõe a fornecer ou executar, por determinado preço, materiais ou serviços – objeto do edital.

Contratante: Administração Pública que contrata, sob a forma de execução indireta.

Contratada: Empresa executora, prestadora ou fornecedora da Administração Pública, por meio de Contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Fornecimento e/ou de Serviços.

Fiscalização: Comissão ou pessoa designada para acompanhar a execução do objeto do contrato.

15.23 - Maiores informações, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Garuva, situada na Avenida Celso ramos, nº 1614, Centro, , telefone (47) 3445-8204 ou e-mail: licitacoes@garuva.sc.gov.br, em dias úteis e horário de expediente do Município, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados como motivo para qualquer prorrogação de data estabelecida neste Edital.



15.24 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não frustrem o interesse Administrativo, a finalidade e a segurança da contratação.

16- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

16.1 - O certame obedecerá as regras previstas no Decreto Municipal nº 70/2006, sendo que, dentre as demais obrigações, o pregoeiro terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior, para homologar e autorizar a contratação;
- l) encaminhar à Secretaria da Administração, as razões que motivam abertura de processo administrativo, diante da apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

17- RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO

17.1 – Todas as condições de recebimento do objeto, obrigações, penalidades e rescisão contratuais, constam da Minuta contratual, anexada neste Edital “Anexo I”.

Garuva, 30 de abril de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal



**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 041/2024
PREGÃO PRESENCIAL**

**ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede nesta Cidade, na Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representada pelo, senhor Prefeito Municipal, senhor Rodrigo Adriany David, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3207013-6, inscrito no CPF sob nº 033.007.279-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXX, com sede na Rua: XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 041/2024, homologado em XXXXXXXX, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, tem entre si ajustado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para reforço de rede de distribuição de água em Garuva/SC, conforme especificações e quantitativos constantes no Memorial Descritivo e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato, não sendo considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação posterior fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

2.2 - A execução dos serviços, Objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado.

2.3 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, seu valor global será de R\$(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada, serão efetuados mensalmente de forma parcelada, mediante depósito em conta corrente nº Agencia nº do Banco....., de acordo com os serviços realizados constantes dos Boletins de Medição elaborados, em até 60 (sessenta) dias após a apresentação da Nota Fiscal

ao fiscal de contrato, e sua liberação ficará condicionada à apresentação pela CONTRATADA dos comprovantes de regularização perante o FGTS e INSS e cópia do pedido de baixa do CEI – Cadastro de Empresa Individual junto ao INSS.

3.3 - Na nota fiscal deverá constar o período e descrição dos serviços e o número deste Contrato, devendo a fiscalização atestar no corpo da mesma a execução dos serviços, conforme medição dos serviços.

3.3.1 – Anexo à nota fiscal, deverá constar a relação de serviços realizados para fins de pagamento.

3.4 - Sobre a parcela relativa a mão de obra será retido o percentual referente ao ISS, conforme Legislação Municipal vigente, exceto em casos de não incidência. O INSS será descontado na Forma da Lei.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O valor dos serviços objeto deste Contrato é fixo, só podendo ser reajustado, com justificativa plausível e devidamente fundamentada, comprovando variação de preço do mercado, após a realização do certame licitatório.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura do contrato.

5.2 – O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

CLAUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato estão devidamente assegurados no orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de Garuva, e as despesas decorrentes serão alocadas ao seguinte código:

12.02.2085.4490.5198.15017000

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente este Contrato;

7.2 - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

7.3 - A CONTRATADA deverá sinalizar os serviços dentro das normas vigentes.

7.4 - Manter um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução deste Contrato;

7.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

7.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.

7.7 - Apresentar no início dos serviços relação dos empregados envolvidos.

7.7.1 - Informar a qualquer tempo, quando solicitado, a relação dos empregados envolvidos no serviço.

7.8 - Comunicar a administração municipal todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços.

7.9 - Cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à **Segurança e Medicina do Trabalho** segundo as normas NR-6, NR-10, NR-35 e NR-12.

7.10 - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos.

7.11 - Assumir integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da sua realização incorreta.

7.12 - Zelar pelo patrimônio público municipal, objeto do presente termo de referência, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pelos seus funcionários.

7.13 - Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene no trabalho.

7.14 - Efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA-SC, imediatamente após a assinatura do Contrato.

7.15 - Caberá à CONTRATADA comunicar e obter a anuência da FISCALIZAÇÃO, quando houver necessidade de interação com outros órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos como CELESC, Polícia Militar do Estado de SC, Polícia Rodoviária Federal e Estadual, concessionárias de telefonia, TV a cabo, rodovias e demais, havendo necessidade de obter autorização ou apoio para o desenvolvimento dos trabalhos. A responsabilidade de solicitar os serviços de apoio será da CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Cumprir fielmente este Contrato;

8.2 - Indicar um funcionário para exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços;



8.2.1 - Definir os critérios de fiscalização da contratada de acordo com a necessidade, devendo esta permitir tais atividades, facilitando o acesso às suas dependências, veículos e pessoal.

8.2.2 - A fiscalização acontecerá prioritariamente monitorando o software de gestão e avaliando o desempenho da contratada quanto ao prazo médio de atendimento, taxa de reclamações do sistema e a satisfação geral do munícipe.

8.3 - A atuação da Administração em nada restringe ou isenta a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações.

8.4 - Efetuar, no prazo avençado, o pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Art. 125 da Lei 14.133/21;

9.1.2 - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 10.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 10.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Garuva, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Garuva, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 10.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

10.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 10.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

10.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 10.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Garuva, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 10.3.

10.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 10.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

10.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

10.5 - As multas deverão ser pagas junto à Secretaria de Administração do Município de Garuva até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

10.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

10.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

10.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual sanção aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Fazem parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

Anexo 1 – Termo de Referência

Anexo 2 - Planilha de Preço

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. - No caso de não aceitação dos serviços pela CONTRATANTE por falta de regularização ou de atendimento às normas técnicas, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, as devidas regularizações, conforme normas técnicas vigentes e referentes ao objeto deste Contrato.

13.2 - Concluído os serviços, a CONTRATANTE receberá provisoriamente, mediante termo circunstanciado, em até 10 (dez) dias da emissão do atestado.

13.3 - Os serviços serão considerados definitivamente aceitos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

14.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, em como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

14.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

14.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.



14.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

14.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– NOVAÇÃO

15.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SEGURO

16.1 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento, material, veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA– DO FORO

17.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Garuva/SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, xx de abril de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Empresa

Testemunhas:

Nome:
CPF No.

Nome:
CPF No.

PREGÃO PRESENCIAL PMG Nº 041/2024

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, bem assim, estar ciente de que deverá estar regular com todas as exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o término do futuro contrato.

2.2 - Na hipótese de nossa empresa sair vencedora desta licitação o contrato será assinado por (**nome**), (**cargo**), estado civil, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, e os créditos decorrentes da prestação dos serviços da contratada deverão ser depositados na Conta Corrente nº xxxxxx, Agência xxxx, do Banco xxxxx.

3 - PREÇO (s)

3.1 - No preço de nossa proposta, para o fornecimento do objeto do Edital, para pagamento em até 60 (sessenta) dias corridos, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e tributos como: transporte, prêmios de seguros, assistência, ISS, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante;

3.2 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data:

3.3 - O valor da proposta é de R\$ ____ (xxxxx), conforme planilha e cronograma físico financeiro anexos.

NOME E ASSINATURA

Diretor, Sócio Administrador ou Representante Legal da Empresa

Obs. Deverá ser feita em papel timbrado. Em não havendo papel timbrado, apor carimbo com o número de CNPJ.

PREGÃO PRESENCIAL PMG 041/2024

ANEXO III

TUTORIAL PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ONLINE

Visando agilizar os trabalhos da equipe de pregão, bem como o Processo Licitatório como um todo, é obrigatório o envio online da proposta, através do Portal do Cidadão do Município de Garuva, no endereço www.garuva.atende.net. Para digitar a proposta online deverão ser seguidos os seguintes passos:

1. O licitante deverá acessar o Portal do Cidadão do Município de Garuva no endereço citado e localizar nesta primeira página, na listagem de “**Principais Serviços**”, o tópico “**Enviar Proposta de Licitações**” ou acessar diretamente o seguinte link: <https://garuva.atende.net/#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1/load/1>

2. Clicando em “**Acessar**” será solicitado o cadastro no Portal do Cidadão. Caso o licitante já possua cadastro no portal, será necessário informar apenas o CNPJ e a senha de usuário.

2.1. Caso o licitante não possua cadastro no Portal do Cidadão do Município de Garuva, deverá clicar no botão “**Cadastre-se**” e preencher as informações requeridas. A solicitação de cadastro será Avaliada, e após a liberação você será informado por **E-mail ou SMS**. Caso a liberação não ocorra rapidamente, poderá o licitante solicitar sua liberação através dos telefones (47) 3445-8204 ou ainda pelo email licitacoes@garuva.sc.gov.br. **O Horário de funcionamento do setor é das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h.**

3. Efetuado o cadastro, o licitante terá acesso à página “**Enviar Proposta de Licitações**” a qual disponibiliza filtros para auxiliar a localização do edital de interesse. Clicando em “**Consultar**” serão listadas as licitações que se encontram em aberto. Ao localizar a licitação desejada, deverá o licitante selecionar a licitação de interesse e clicar no primeiro ícone abaixo dos filtros: “**Adiciona Proposta**”, representado graficamente pela ilustração de uma página com um sinal de mais (+) na cor verde.

4. O ícone “**Adiciona Proposta**” abrirá a janela Incluir proposta do Licita Net, que deverá ser preenchida com a proposta do licitante. Após finalizar o preenchimento da proposta, clicando em “**Confirma**”, o sistema gerará o Relatório de Proposta da Licitação com as informações que foram fornecidas, o número de protocolo e a senha. **Este é o relatório que deverá ser impresso e entregue no Envelope nº 01 - Proposta de Preço impreterivelmente, visto que a única forma de acessar os dados digitados é através da informação do número de protocolo e senha.**

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Ao digitar a proposta o sistema criptografará simultaneamente todos os dados fornecidos, tornando as informações ilegíveis. A única forma de recuperar ou acessar esta informação será utilizando a chave de descriptografia (número de protocolo e senha) que será impressa no relatório das propostas que é gerado após o cadastro da proposta. **Guarde em segurança o relatório, pois se for necessário realizar alguma alteração em sua proposta, será necessário informar esta chave ou digitar todos os valores novamente.**



**PREGÃO PRESENCIAL PMG 040/2024
ANEXO IV**

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para reforço de rede de distribuição de água em Garuva/SC, conforme especificações e quantitativos constantes neste Memorial Descritivo.

2. FINALIDADE

Contratar empresa apta para o atendimento da execução da reforço de rede de água em questão.

3. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que existem relatos de munícipes afirmando pouca ou até mesmo falta de água em suas residências, principalmente em horários de pico e também devido ao aumento do consumo nos dias em que se tem altas temperaturas, faz-se necessária a implementação de reforço de rede de distribuição de água, de maneira pontual, a fim de garantir as boas práticas de atendimento aos usuários, possibilitando a prestação de um serviço público adequado. Ainda, conforme NBR 12218:2017, a pressão dinâmica mínima nas tubulações distribuidoras deve ser de 100 kPa (10 m.c.a.).

4. NORMAS E LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007;
- NBR 12.211:1982 – Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água;
- NBR 12.1218:2017 – Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público – Procedimento;
- NBR 12.266:1992 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana – Procedimento.



5. DETALHES DO SERVIÇO

O escopo da prestação de serviços deverá ser como aqui especificado, sendo que todas as discrepâncias existentes entre esta Especificação Técnica e o padrão do proponente deverão ser claramente listadas na proposta, estando a aceitação sujeita à aprovação por parte da equipe técnica do Departamento de Águas da Secretaria de Saneamento Ambiental (SESA) de Garuva.

Os principais serviços para as ampliações de redes de abastecimento de água compreendem basicamente a execução de novas redes de distribuição de água em vias públicas, interligação com redes existentes, remoção e reposição de pavimentação decorrente dos serviços, carga e transporte do material hidráulico até o local de execução das obras, entre outros serviços acessórios necessários a perfeita execução do objeto contratado.

Os quantitativos foram estimados conforme estudo realizado e o detalhamento dos serviços e respectivos quantitativos previstos está discriminado nas pranchas do detalhamento executivo apresentado no Anexo I.

A obra deverá que será realizada está representada apenas nos quadrantes 1 e 2 no detalhamento executivo, sendo ambos referentes à região Centro Sul. O terceiro quadrante, referenciado como Palmital, com construção de rede na Avenida Celso Ramos, não será realizado. A planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro podem ser acessados no Anexo II.

5.1. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Os tubos e conexões hidráulicos para execução dos serviços estão listados no Detalhamento Executivo e serão parcialmente fornecidos pela Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental (SESA). Os materiais que serão fornecidos pela SESA estão apresentados no Anexo III. Demais materiais que consta no Detalhamento Executivo e que não estão listados no Anexo III deverão ser fornecidos pela Contratada.

O consumo de material de cada um dos serviços realizados deve ser registrado na Ordem de Serviço. Materiais usados pela Contratada nos serviços, que forem fornecidos pela Contratante, e que não tiverem seu consumo registrado na Ordem de Serviço serão considerados como extravio e seu valor de aquisição será descontado do valor da medição.

Os materiais para reaterro de valas, será fornecido pela Contratante.



Os materiais necessários para completar a recomposição do pavimento serão fornecidos pela Contratante.

5.2. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE PEÇAS

Os tubos, peças e conexões fornecidos pela SESA deverão ser retirados de seu depósito local e inspecionados pela Contratada ou por pessoal por ela credenciado. Caso seja identificado que algum material retirado do estoque da Contratante que apresente defeito, o item deverá ser devolvido para que seja averiguado junto ao fornecedor. O item então será retornado ao estoque da Contratante, deixando de estar sob responsabilidade da Contratada.

O transporte, carga, descarga e manuseio deverão ser efetuados com os devidos cuidados, evitando-se choques e rolamentos e, sempre que necessário, utilizando-se meios mecânicos. A partir do manuseio para a retirada, carga e transporte, qualquer dano causado ao material será de exclusiva responsabilidade da Contratada, devendo esta repor qualquer material eventualmente danificado.

Deverão ser devidamente acondicionados em depósito, protegidos de intempéries, choques mecânicos e furtos, sob responsabilidade da Contratada.

A retirada e transporte de materiais das instalações da Contratante para as instalações da Contratada, bem como para os locais de serviço, é de responsabilidade da Contratada. Materiais sob responsabilidade da Contratada que forem perdidos, extraviados ou danificados deverão ser repostos sem ônus para a Contratante.

A adequada seleção de materiais que não forem fornecidos pela contratante é de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada. Assim, quando houver material indicado para determinado componente, deve ser entendido como preferencial e de padrão mínimo aceitável de qualidade para a SESA. É obrigatório à contratada indicar materiais equivalentes ou superiores aos aqui listados.

Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, atendendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT vigentes.

5.3. ESPECIFICAÇÕES

Compreendem: Mobilização das equipes, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.

A Contratada deverá:

- Receber, conferir e roteirizar a ordem de serviço.



- Realizar a sinalização do local, promovendo segurança aos empregados da Contratada, fiscais da Contratante e terceiros.
- Remover o pavimento quando houver. Sendo possível o reaproveitamento deverá ser acondicionado em local seguro e adequado, e quando não possível, deverá ser entregue em local indicado pela Contratante.
- Realizar escavação manual ou mecanizada.
- Realizar interligação da nova rede de água com a rede em carga.
- Realizar reaterro da vala com material isento de agregados sólidos e propício a recomposição do pavimento original. Em casos que houver recalque da vala, a Contratada deverá realizar a correção imediata após a comunicação.
- Realizar a reposição da pavimentação de blocos intertravados (paver), meio fio e/ou concreto. O solo para assentamento do paver deverá preparado e compactado e executado sobre colchão de pó de pedra com espessura mínima de 5 centímetros e o paver rejuntado com areia fina. Se tratamento de meio fio e concreto, os mesmos deverão ficar alinhados com os pavimentos já existentes e devem seguir as mesmas características.
- Realizar a limpeza da área de intervenção.
- Preencher as ordens de serviço adequadamente.
- Realizar a remoção da sinalização.
- Sempre que necessária a utilização de máquinas pesadas para a realização do serviço, a Contratada disponibilizará o maquinário suficiente, sem ônus para a Contratante.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.4.1. Qualificação Profissional

Indicação de Profissional, mediante apresentação do registro profissional na entidade competente, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, que se responsabilizará pelos trabalhos: engenheiro civil ou engenheiro sanitário, detentor de ART de cargo e função, na condição de responsável técnico da empresa, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto (residente na obra).

O profissional apresentado não poderá ser contratado em período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para execução dos serviços, ficando a licitante, nessas condições, inabilitada.

A comprovação de pertencer ao quadro da empresa ocorrerá através de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da Ficha de Registro de Empregado ou ainda, através de contrato de prestação de serviço. Quando se tratar de sócio ou administrador, a comprovação se dará pela apresentação do Contrato Social.

5.4.2. Qualificação Operacional

A proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica contemplando obras ou serviços realizados de similar nível de complexidade, compreendendo execução de rede de distribuição água de 900 metros e remoção e execução de pavimentação. Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável, com nome legível.

5.5. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os métodos para execução dos serviços obedecerão aos procedimentos técnicos, administrativos e operacionais deste Memorial Descritivo como também as demais normas e legislações pertinentes vigentes.

A execução dos serviços respeitará as melhores técnicas e utilizará produtos recomendados para sua natureza, sendo a contratada responsável pela qualidade de execução, garantindo-os contra quaisquer defeitos.

Antes do completo recobrimento da tubulação deverão ser realizados testes para verificação da montagem, com supervisão dos trabalhos pela fiscalização, ou pessoa designada para tal função.

Os testes mais usuais para tubulação de água são de estanqueidade, através de pressão hidrostática. A pressão de teste a ser aplicada deverá ser superior à da pressão de trabalho. No caso de juntas elásticas serão efetuados também testes com metade da pressão de trabalho.

Os reparos ou substituições necessárias serão assinalados e executados imediatamente, sem ônus para a SESA. A Contratada deverá dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos testes e reparos.

Caso, ao terminar a montagem, não haja, por qualquer motivo, condições de se realizar os testes, a Contratada ficará com a responsabilidade pelos serviços executados até a realização dos testes.



O cobrimento da tubulação e fechamento das valas só será liberado após a fiscalização da Contratante, que deve ser comunicada com antecedência mínima de 01 (um) dia, sobre a execução de cada trecho de assentamento de rede.

Antes da entrega da obra, a Contratada deverá proceder à limpeza da tubulação, deixando a linha completamente desimpedida de lama, tocos de madeira e qualquer elemento que prejudique o escoamento.

As normas de segurança e sinalização de trânsito deverão ser obedecidas durante a execução dos serviços em logradouro público.

Ao final do período diário de serviços, o local deverá estar limpo e desimpedido para o trânsito de pedestres e veículos.

A Contratada somente poderá ausentar-se do local da obra após a execução dos serviços de reaterro, sinalização e limpeza. A repavimentação será executada imediatamente após conclusão dos trabalhos, substituindo o material para evitar adensamento das vias.

Encerradas as atividades, deverá ser feita a limpeza do local e a remoção dos equipamentos, materiais, entulhos e inservíveis. A Contratada deverá recompor devidamente as calçadas, logradouros e instalações. Os resíduos provenientes dos serviços realizados deverão ter destino final apropriado. Os resíduos considerados inertes serão reaproveitados pela Prefeitura Municipal de Garuva enquanto a destinação dos outros resíduos é de responsabilidade da Contratada.

A entrega final da obra estará condicionada à remoção de todo resíduo e entulho proveniente da execução do objeto contratado.

5.6. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os proponentes deverão ter conhecimento da descrição, regulamentação de preços e os critérios de medição para o serviço especificado na planilha orçamentária, no Anexo II.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas nas propostas não poderão, em hipótese nenhuma, constituir pretexto para a Contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

Para a realização dos serviços, somente será admitido fornecimento de materiais em conformidade com as especificações e a utilização de ferramentas e equipamentos adequados. Todos os materiais utilizados deverão ser previamente aprovados pela fiscalização da SESA.

O serviço se dará a partir da geração de uma Ordem de Serviço da SESA, onde terá o local, quantidade, diâmetro e demais características da rede que será executada.

Será de responsabilidade da Contratada a verificação da compatibilidade dos materiais, produtos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.

Além do fornecimento dos materiais, equipamentos e mão-de-obra, caberá à Contratada fornecer toda a infraestrutura logística de apoio, as placas de obra e demais dispositivos de sinalização e segurança do trânsito, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais e/ou materiais provenientes da inobservância dessas obrigações.

É de inteira responsabilidade da Contratada o deslocamento até locais de execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados sob supervisão e responsabilidade técnica do profissional indicado pela licitante na fase de licitação como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico de acordo com suas atribuições profissionais.

O responsável técnico da Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada para os serviços executados.

A Contratada dará ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços cuja solução dependa de autorização para execução ou de providências por parte da SESA a fim de permitir em tempo hábil eventuais ações corretivas, evitando riscos, atrasos ou quebra no ritmo dos serviços, bem como prestará esclarecimentos necessários quando solicitados pela SESA.

5.7. EQUIPES

O dimensionamento das equipes necessária para execução dos serviços deverá ser realizada pela Contratada, sendo a fiscalização realizada através dos cumprimentos dos prazos e qualidade nos serviços prestados.

5.8. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Aos interessados, é recomendado que se visite e examine o local dos serviços, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para a elaboração da proposta e eventual celebração do contrato.

Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão integralmente de responsabilidade da empresa interessada. A não realização de levantamento prévio não poderá ser utilizada como justificativa para a não contemplação, no escopo do fornecimento, de atividades que não estejam detalhadas neste documento, mas que sejam imprescindíveis para a execução de atividades presentes no escopo. Não poderá a empresa



interessada alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato assim como, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos e/ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício.

As visitas poderão ser realizadas por qualquer responsável indicado pela empresa interessada. Para agendar a visita, a empresa interessada deverá contatar a Eng. Virgínia D. Fisch do Departamento de Águas através do e-mail sesa.quimica@garuva.sc.gov.br. É recomendado que a visita seja solicitada com a maior antecedência possível, com um mínimo de 48 horas. Ao término da visita, será fornecido atestado que comprove sua realização.

6. PRAZO DE ENTREGA

O Memorial Descritivo objeto do contrato especifica o tempo máximo para início da execução dos serviços. A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão de ordem de serviço, assim como imediatamente após a retirada do material do almoxarifado.

Como padrão, será definido o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

A Contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, folga, descanso semanal, atestado, licença, greve, falta ao serviço, suspensão ou demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a SESA. O desrespeito ao prazo de atendimento poderá incorrer na aplicação de multa simples.

Deverá ser mencionado na proposta o prazo de entrega (em dias) e não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço, emitida pelo Município de Garuva – SC, salvo em situações em que a contratada apresente justificativa e que esta seja aceita pelo fiscal de contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental realizar o controle, fiscalização quantitativa e qualitativa e avaliação dos serviços executados, assegurando o atendimento de todas as especificações e veiculações mencionadas neste TR, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alteração de projetos assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

A SESA reserva-se no direito de exercer a mais ampla irrestrita supervisão, fiscalização e avaliação dos serviços da Contratada, sendo esta a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante.

A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo dessa Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da fiscalização, seus agentes e prepostos pela prestação de serviços a serem executados.

Os serviços serão medidos em conformidade com este Memorial Descritivo, exclusivamente pelos serviços efetivamente realizados e após a conclusão de todas as etapas especificadas.

A fiscalização designada pela SESA analisará os serviços realizados pela Contratada e, considerando-os satisfatórios em qualidade e quantidade, incluirá na Planilha de Medição.

Em caso de não conformidade, a fiscalização apontará as correções necessárias para adequação de acordo com este Memorial Descritivo. Nesta hipótese, a Contratada deverá prontamente fazer a reposição dos itens e serviços impugnados.

A contratada deverá reparar, reconstruir, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços.

Os prazos de resserviços não terão acréscimo sobre medição, ou seja, sem ônus para a Contratante.

O recebimento dos serviços e/ou materiais não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato dentro dos limites permitidos pela lei ou pelo contrato.

Em casos de serviços de repavimentação, a metodologia executiva deve ser definida juntamente com o fiscal da Contratante, no que tange à decisão, por exemplo, de usar o solo local para reaterro ou utilizar materiais granulares para o fechamento da vala que receberá a repavimentação. Além disso, em cada caso, deve ser deliberado juntamente com o fiscal da Contratante as regras para a compactação do solo e liberação prévia ao tráfego de veículos, antecedendo a repavimentação.

Os serviços de repavimentação que forem realizados seguindo às diretrizes definidas pela fiscalização e que, após aceitos pela fiscalização, mesmo assim apresentarem problemas de afundamento, deverão ser refeitos (caso solicitado pelo fiscal) e novamente pagos pela Contratante.

Por outro lado, os serviços de repavimentação que forem realizados sem a prévia tratativa com a fiscalização da metodologia a ser empregada, caso apresentem problemas diversos de desempenho (seja da base, do revestimento ou dos insumos utilizados) deverão ser refeitos às expensas da Contratada, devendo serem refeitos após as devidas tratativas com a fiscalização para definição das metodologias a serem seguidas.

A existência da fiscalização não exime a proponente vencedora de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos desta execução.

8. RECEBIMENTO DEFINITIVO

A Contratada deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos serviços. No caso do não cumprimento dos prazos determinados poderá ser aplicado multa por atraso, independentemente de notificação.

Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o Termo de Recebimento Provisório.

Caberá à contratada corrigir quaisquer não conformidades constatadas durante a operação inicial de imediato e sem qualquer ônus adicional para a SESA.

A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela fiscalização, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir, em sua integridade, o disposto no Memorial Descritivo, Contrato e Edital, bem como obedecer às normas aplicáveis ao serviço, inclusive as infralegais.

Conservar os materiais fornecidos pela SESA e aqueles reaproveitáveis, que deverão manter suas características iniciais.

Indicar preposto aceito pela SESA para 38omunica38a-la sempre que for necessário durante a prestação dos serviços e vigência do contrato, bem como apresentar a relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Ficar a critério da fiscalização a prerrogativa de solicitar a substituição do preposto em casos de problemas verificados na condução dos trabalhos. Disponibilizar, no mínimo, um número de telefone para comunicação eficiente, para o contato em casos de emergência.

Apresentar ART do Responsável Técnico, devidamente registrada e quitada, quando do início dos trabalhos.

Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação assumidas.

Comunicar à Contratante toda e qualquer ocorrência que impeça ou atrapalhe a execução de alguma das etapas de serviço, bem como registrá-la na Ordem de Serviço. Informar qualquer irregularidade encontrada nos locais de trabalho quando da execução dos serviços.

Manter vínculo empregatício formal com seus funcionários, sendo a Contratada única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

Arcar com todas as despesas referentes à legislação social e trabalhista, tais como indenizações, seguros de acidente de trabalho, seguro de vida, enfermidades, repouso semanal, FGTS, remuneração, contribuições da previdência social e outras, ficando, ainda a SESA isenta de qualquer vínculo empregatício.

Colocar no local de trabalho ou área de intervenção o número suficiente e devidamente qualificado de empregados, de forma que sejam executados a contento os serviços e a programação acordada previamente com a SESA.

Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, hospedagem e refeições dos funcionários que irão executar o serviço.

Manter os empregados responsáveis pela execução dos serviços ora contratados devidamente uniformizados e identificados por crachá, com função, fotografia recente, nome completo do funcionário e da empresa prestadora de serviços e exigir seu uso em ponto visível.

Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares e de segurança do trabalho.

A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução dos serviços, sendo facultada à SESA a realização de inspeções periódicas sem prévia comunicação. Responsabilizar-se pelo transporte e segurança de seu pessoal, sendo obrigatório o uso de EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) e EPI's em todos os serviços.

Fornecer ferramentas, máquinas, equipamentos e os específicos de proteção individual necessários à execução dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o seu armazenamento, guarda e segurança.

Disponibilizar, em cada local de trabalho, veículos, placas de advertência, sinalização e materiais de segurança individual e coletivo, e observar o uso obrigatório dos mesmos.

É de responsabilidade da empresa as despesas de licenciamento, manutenção, seguros, multas, infrações e indenizações por acidente material, pessoal e ambiental dos veículos utilizados para a execução dos serviços contratados.

Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: profissionais qualificados, equipamentos, ferramentas, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, e outros, correrão por conta da Contratada.

Responsabilizar-se integralmente pelo serviço eventualmente subcontratado.

Todos os funcionários da empresa contratada que prestarem serviços à SESA deverão zelar pelo patrimônio do município, bem como manter respeito para com os empregados, clientes, contratados e visitantes.

Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço que não possuam a qualificação mínima exigida, ou cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina.

Responsabilizar-se pela recomposição das partes danificadas sem quaisquer ônus para a SESA, quando houver quaisquer danos nos locais de execução dos serviços, causados pela Contratada, seus empregados e prepostos, principalmente quando se tratando de danos em redes de água e esgoto já existentes.

Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a SESA e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

Apresentar Relatório Técnico de todo o serviço prestado, na conclusão dos mesmos.

Dar destinação final adequada a todos os resíduos gerados na execução da obra que não forem reaproveitados pela Prefeitura Municipal de Garuva, de acordo com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Providenciar os projetos de ampliação de rede com o croqui e localização da ampliação a ser realizada. Informar a empresa contratada quanto à necessidade de execução dos serviços, local, diâmetro da rede e demais características necessárias a correta execução.

Acordar com a empresa contratada, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a data da emissão da Ordem de Serviço, a programação de execução dos serviços contratados.

Fornecer à Contratada a Ordem de Serviço contendo informações e descrição dos serviços a serem executados.

Acompanhar e fiscalizar, por meio de representante designado, o fornecimento dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

Enviar fiscal ao local dos serviços para atestar a sua realização, anotando em registro próprio as irregularidades, falhas, defeitos, mau funcionamento e imperfeições detectadas e comunica-las à Contratada da ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

Recusar, no todo ou em parte, com a devida justificativa, o produto e serviço fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas neste Memorial Descritivo.

Zelar pela operação das cláusulas do contrato na forma estipulada, seguindo os prazos estabelecidos e emitindo a documentação necessária para execução dos serviços.

Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos ao objeto deste Memorial Descritivo.

Viabilizar o acesso da empresa contratada aos locais de intervenção.

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato.

Avaliar periodicamente o desempenho da empresa contratada.

Confeccionar e atestar as medições entregues conforme determina o contrato, verificando os relatórios apresentados, encaminhando-os para pagamento no prazo determinado.

11. DO VALOR

O valor total da obra e materiais está exposto na Tabela 1 abaixo, sendo melhor detalhada no Anexo

II.

Tabela 1 - Resumo do Orçamento da Obra

RESUMO DO ORÇAMENTO DA OBRA				
OBRA: PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE GARUVA/SC			BDI OBRAS E SERVIÇOS: 26,97 %	
ITEM	UNIDADE	OBRAS	MATERIAIS	TOTAL
1	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - ETAPA 1A - CENTRO SUL	R\$299.004,00	R\$6.497,50	R\$305.501,50
TOTAL GERAL		R\$299.004,00	R\$6.497,50	R\$305.501,50

12. DO PAGAMENTO

Após a execução plena de todos os itens descritos, será emitido relatório de medição pela SESA, certificando que os serviços executados estão em conformidade com as especificações e exigências deste edital e ordem de compra referente aos serviços realizados, o prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do relatório de obra. A nota fiscal somente poderá ser emitida após o envio da ordem de compra, o pagamento dar-se-á 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

O valor total será dividido pela metragem total da obra, resultando em um valor por metragem de tubo assentado. A medição se dará por metragem de tubo assentado.

O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a SESA.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12 – Secretaria de Saneamento Ambiental

02 – Departamento de Saneamento Básico

2085 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

4490 5198 – Obras Contratadas

1 501 7000 – Outros Recursos não Vinculados

O julgamento das propostas deverá ser procedido por **menor preço global**, justificando-se pela padronização do serviço e cronogramas, bem como favorecendo e facilitando o contato com a empresa a ser contratada.

As empresas interessadas deverão entregar planilha apresentada no Anexo IV, Resumo do Orçamento da Obra, preenchida.

PREGÃO PRESENCIAL PMG 041/2024
ANEXO V
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

“CREDENCIAMENTO”

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
....., portador
(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da licitação instaurada
pelo Município de Garuva - SC, na modalidade PREGÃO nº/....., supra- referenciada, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
..... visando formular propostas e lances verbais,
negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREGÃO PRESENCIAL PMG 041/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO”

.....(nome da empresa), com sede na
.....(endereço), inscrita no CNPJ sob o n.
licitante no Pregão nº, promovido pelo Município de Garuva - SC, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº, que está regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.

Local e data

Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa

PREGÃO PRESENCIAL PMG 041/2024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

“DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE”

Para fins de participação na licitação(indicar o nº registrado no Edital), a firma.....(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE), CNPJ/MF sob o nº....., sediada(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistente qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo e assinatura do responsável legal

Nome e identificação do declarante

PREGÃO PRESENCIAL PMG 041/2024

ANEXO VIII

MODELO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), com sede na
.....(endereço), inscrita no CNPJ sob o n., vem
através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/21,
declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição
da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, e regulamentada, e que não será
utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres,
bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho,
salvo na condição de aprendizes.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL PMG 041/2024

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão presencial n.º XXX/20XX, realizado pela Prefeitura Municipal de Garuva.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)